



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO ANTÔNIO WILSON GONZAGA DIAS**

### **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

#### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1 O objetivo deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Olho D'água do Borges/RN, observadas as categorias descritas neste edital.
- 1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho D'água do Borges/RN.
- 1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Olho D'água do Borges/RN.
- 1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	21 de outubro de 2024
Período de inscrições	21 a 25 de outubro de 2024
Habilitação de documentos	28 de outubro de 2024
Recebimento de recursos e julgamento	29 de outubro de 2024
Divulgação final dos habilitados	31 de outubro de 2024
Análise do mérito cultural	01 de novembro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	04 de novembro de 2024
Recurso a fase de seleção	04 a 05 de novembro de 2024



Publicação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura do Termo de Premiação Cultural	06 de novembro de 2024
Realização de pagamentos	07 a 14 de novembro de 2024

## 2. DOS VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 37.887,80 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
- 2.2 Serão selecionados 20 (vinte) prêmios/projetos no valor de R\$ 1.544,39 (mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 30.887,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para PESSOA FÍSICA.
- 2.3 02 (dois) prêmios/projetos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para PESSOA JURÍDICA – com ou sem fins lucrativos.
- 2.4 Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: **MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, AUDIOVISUAL, LITERATURA E ARTESANATO e EVENTOS.**
- 2.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas conforme autoriza a lei nº 14.903/2024.
- 2.6 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de imposto de renda.
- 2.7 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.8 Haja orçamento e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
- 2.9 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa - 33903100; 33903600; 33903900.



### 3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com contribuição artística cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN.
- 3.2 O agente cultural pode ser pessoa física, microempreendedor individual e pessoa jurídica com fins lucrativos, com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas.
- 3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.
- 3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso e comunicações institucionais.
- 3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.
- 3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão Especial de Seleção e Análise.
- 3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

#### NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:

- I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;
- II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos agentes culturais inscritos.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.7.

### 4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas para os prêmios destinados às pessoas físicas para:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.



**Atenção!** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial presente nos anexos do edital.

**Atenção!** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

**Atenção!** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

**Atenção!** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Atenção!** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 a 25 outubro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
- 5.2 O proponente deve encaminhar a documentação física o endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma do edital.
- 5.3 As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 00h, do último dia de inscrição, através do e-mail: [educacaodb@gmail.com](mailto:educacaodb@gmail.com).
- 5.4 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.
- 5.5 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
  - a) Formulário de inscrição;
  - b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Olho D'água do Borges/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
  - c) Autodeclaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (e documentos comprobatórios pertinentes);
- 5.6 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.



5.7 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A etapa de avaliação e seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

7.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.4 A análise dos proponentes aos prêmios culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos premiados, nomeada pela portaria nº 307/2024, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

7.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.





7.6 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos.

7.7 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição: **Grau pleno de atendimento do critério** - 10 pontos; **Grau satisfatório de atendimento do critério** – 6 pontos; **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – 2 pontos; **não atendimento do critério** – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
<b>B</b>	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social (integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.).	10
<b>C</b>	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
<b>D</b>	Informações sobre premiações culturais, contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.



DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente cultural do gênero feminino	5
Agente cultural negro ou indígena	5
Agente cultural com deficiência	5
Agente cultural LGBTQIA+	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pessoas Jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras	5
Pessoas Jurídicas compostos majoritariamente por mulheres	5
Pessoas Jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e crianças	5
Pessoa Jurídicas com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

- 7.8 Os critérios gerais de análise de mérito são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.
- 7.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 7.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios obrigatórios de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.
- 7.11 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.
- 7.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 7.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.



8.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

**a) Documentação de Pessoa Física:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**b) Documentação Pessoa Jurídica:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência em nome do representante legal;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

8.3 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

8.4 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

8.5 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com) com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO ANTONIO WILSON GONZAGA DIAS.

8.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

8.7 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Cultura, divulgado no site da Prefeitura de Olho D'água do Borges/RN (<https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.





## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, Lei nº 706/2023.
- 9.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, diretamente na conta bancária do contemplado.
- 9.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- 9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinar (forma presencial ou eletrônica) o Termo de Premiação Cultural disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
- 10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.
- 10.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 10.4 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.
- 11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei 14.399/2022.



- 11.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise.
- 11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 11.6 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 11.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.
- 11.8 Para mais informações referentes à **PNAB 2024**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com).
- Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 21 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20